

PORTARIA Nº 918 DE 29 DE JULHO DE 1999

(Publicada no Diário Oficial de 30/07/1999)

Alterada pela Portaria nº 494/03.

Dispõe sobre o fornecimento de certidões por sistema informatizado de autoatendimento.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º As certidões negativas de débitos tributários ou de exclusão por baixa de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS poderão ser emitidas eletronicamente através de sistema de autoatendimento, de acordo com os Anexos 1, 2 e 3 a esta Portaria.

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Portaria nº 494, de 11/08/03, DOE de 12/08/03, efeitos a partir de 12/08/03.

Redação original, efeitos até 11/08/03:

"Art. 1º As certidões negativas de débitos tributários ou de exclusão por baixa de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS poderão ser emitidas eletronicamente através de sistema de auto-atendimento, de acordo com os Anexos 1, 2 e 3 a esta Portaria."

Art. 2º A numeração dos documentos mencionados no artigo anterior será constituída sequencialmente de:

Nota: A redação atual do art. 2º foi dada pela Portaria nº 494, de 11/08/03, DOE de 12/08/03, efeitos a partir de 12/08/03.

Redação original, efeitos até 11/08/03:

"Art. 2º A numeração dos documentos mencionados no artigo anterior será constituída seqüencialmente de:
I - dois algarismos, indicativos do código da Diretoria de Administração Tributária da circunscrição fiscal do contribuinte;
II - dois algarismos, indicativos do código da Inspetoria Fazendária da circunscrição fiscal do contribuinte;
III - quatro algarismos, indicativos do ano de emissão;
IV - cinco algarismos, correspondentes ao número da certidão emitida."

I - nos anexos 1, 2 e 3:

a) dois algarismos, indicativos do código da Diretoria de Administração Tributária da circunscrição fiscal do contribuinte;

b) dois algarismos, indicativos do código da Inspetoria Fazendária da circunscrição fiscal do contribuinte;

c) quatro algarismos, indicativos do ano de emissão;

d) cinco algarismos, correspondentes ao número sequencial da certidão emitida;

II - no anexo 4:

a) do número 99;

b) do número 01, para consulta por CPF, ou 02, para consulta por CNPJ;

- c) quatro algarismos, indicativos do ano de emissão;
- d) cinco algarismos, correspondentes ao número sequencial da certidão emitida.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, 28 de julho de 1999.

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Secretário

ANEXO 1
Certidão Negativa de Débitos Tributários

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

Nº

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei nº 3.956, de 11, de dezembro de 1.981 – Código Tributário do Estado da Bahia)

NOME OU RAZÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

Fica certificado que não constam, até _____ de _____ de _____, pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, ressalvado o direito de a Fazenda do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados.

Modelo instituído pela Portaria nº 918/99.

EMITIDA EM DE DE , ÀS HS, VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DE EMISSÃO

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>
Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do contribuinte.

ANEXO 2
Certidão Negativa de IPVA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Certidão Negativa de IPVA

Nº

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei nº 3.956, de 11 de dezembro de 1.981 – Código Tributário do Estado da Bahia)

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

PLACA DO VEÍCULO

CHASSI

RENAVAM

ANO DE FABRICAÇÃO

MARCA/MODELO

Fica certificado que não constam, até _____ de _____ de _____, débitos de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, administrado por esta Secretaria, ressalvado o direito da Fazenda do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados.

Modelo instituído pela Portaria nº 918 de 29 de julho de 1999

EMITIDA EM _____ DE _____ , ÀS _____ HS, VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DE EMISSÃO

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

**ANEXO 3
Certidão de Exclusão Por Baixa da Inscrição**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Certidão de Exclusão Por Baixa da Inscrição

Nº

(Emitida para os efeitos do art. 172, parágrafo único, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284 de 14 de março de 1.997)

NOME OU RAZÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

CONDICÃO

ENDEREÇO

CEP

DISTRITO OU BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

DATA INÍCIO ATIVIDADE

DATA DA BAIXA

A Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia certifica que o contribuinte acima identificado teve a sua inscrição excluída do cadastro de contribuintes do ICMS por deferimento de baixa da inscrição.

Modelo instituído pela Portaria nº 918 de 29 de julho de 1999

EMITIDA EM _____ DE _____ , ÀS _____ HS, VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DE EMISSÃO

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

“ANEXO 4

Certidão Negativa de Débitos Tributários para pessoas físicas e jurídicas não inscritas no CAD-
ICMS.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários
(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código
Tributário do Estado da Bahia)

nº

CPF/CNPJ

Fica certificado que não constam, até _____ de _____ de _____, pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, ressalvado o direito de a Fazenda do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados.

Modelo definido pela Portaria nº 918/99

EMITIDA EM _____ DE _____ , ÀS _____ HS, VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DE EMISSÃO

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS
INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO
<http://www.sefaz.ba.gov.br>

Esta certidão abrange todos os estabelecimentos da empresa.